



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Prefeitura de Itapipoca



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.20.01/PP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM ESPAÇO ESPECÍFICO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E/OU ANÚNCIOS OFICIAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (ÕES) CONSTANTE (S) DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G nº 618/2021 de 28 de Janeiro de 2021 e assessorado pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, no Decreto no 3.555, de 08/08/2000, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal, em jornal de grande circulação estadual em primeiro caderno, em espaço específico para publicação de editais e/ou anúncios oficiais de matérias de interesse do Município de Itapipoca, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

Unidade Administrativa: Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação; Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca; Secretaria de Cultura; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Instituto Municipal de Meio Ambiente; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV; Autarquia Municipal Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMT.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote (único).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global



Espécie: Pregão Presencial.
Data e horário da sessão: 01/04/2021, às 09 horas.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – Anexos

- ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO V - Minuta de Contrato
- ANEXO VI - Ficha de Credenciamento
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;



- 10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;
- 12. DOE: Diário Oficial do Estado;

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal, em jornal de grande circulação estadual em primeiro caderno, em espaço específico para publicação de editais e/ou anúncios oficiais de matérias de interesse do Município de Itapipoca, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** registro comercial, estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** procuração particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o **Pregão Presencial nº 21.20.01/PP**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração



pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02 e deverá ter firma reconhecida em cartório.

d) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

3.2 – Cópia autenticada em cartório de seu documento oficial de identificação com foto legível do sócio ou de um dos sócios, válido na forma da lei;

3.3 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3.4 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.5 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

3.8 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.9 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou seu preposto, na sessão pública de recebimento.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) O envelope contendo a "Proposta de Preços" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL 21.20.01/PP.
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

- b) O envelope contendo os “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL 21.20.01/PP.
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) - Assinatura do(a) Representante Legal;
- c) - Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) - Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- e) - Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- f) - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- g) - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- h) - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:



4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou contrato social consolidado juntamente com aditivos posteriores (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.

4.3.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda estadual ou municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.3.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.3.3.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.3.4.2- Para Fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.4.3 - Será aceito o somatório de atestados para aferição da compatibilidade em períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de a referida experiência ser ininterrupta;



4.3.4.4- O(s) Atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

4.3.4.5- Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove objeto da licitação;

4.3.4.6- O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato;

4.3.4.7- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, para efeito de somatório de experiência.

4.3.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.3.5.1.1 - O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento.

4.3.5.1.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, poderão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do CRP do Contador.

4.3.5.2- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.5.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição, datada dos últimos 30 (trinta) dias.

4.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.4.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, com reconhecimento de firma em cartório;

4.4.2 - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc.), datada dos últimos 30 (trinta) dias.

4.4.3 - Alvará de Funcionamento.

4.5 - As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório



competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

5 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- a) Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante bem como o recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;
- b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

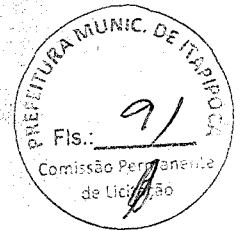
- a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:
 1. Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
 2. No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e
 3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.
- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) Ao Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:
 1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes;
 2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e
 3. A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item
- h) Proceder-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.



- j) Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- h) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- i) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1- A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- g) A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação; Os valores apresentados na nova planilha de preços não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na proposta de preços inicial.
- h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que, estes apresentem alguma restrição.
- j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, o Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.

l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente à Pregoeiro.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:

a. O momento para manifestação deverá ser a pós a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

b. A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou por e-mail, através do endereço eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

8.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no



prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

8.5- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Fonte de Recurso	Elemento de Despesas
Secretaria de Chefia de Gabinete;	1701 04 122 0100 2.090	1001000000	33.90.39.00
Secretaria de Relações Institucionais	1801 04 122 0100 2.092	1001000000	
Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral	0401 04 122 0100 2.007	1001000000	
Procuradoria Geral do Município	0501 04 122 0100 2.009	1001000000	
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	1901 04 122 0100 2.088	1001000000	
Secretaria de Educação Básica	0601 04 122 0100 2.011	1111000000	
Secretaria de Saúde	1101 10 122 0100 2.043	1211000000	
Secretaria de Assistência Social, Direitos. Humanos e Habitação	1201 08 122 0100 2.051	1001000000	
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos	2301 15 122 0100 2.098	1001000000	
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca	2401 20 122 0100 2.094	1001000000	
Secretaria de Cultura	2001 13 122 0100 2.081	1001000000	
Secretaria de Esporte e Juventude	0901 27 122 0100 2.034	1001000000	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	2101 23 695 1602 2.084	1001000000	
Instituto Municipal de Meio Ambiente	1301 18 122 0100 2.069	1001000000	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV	1401 04 122 0100 2.072	1430000000	
Autarquia Municipal Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI	1501 04 122 0100 2.075	1630000000	

9.2 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

10.4. A multa a que alude o subitem 10.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

10.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

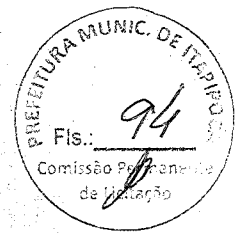
10.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11 – DA RESCISÃO

11.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.



e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

12.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

12.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

12.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

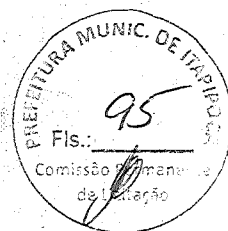
12.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

12.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

12.10- O(A) Secretário e/ou ordenador de Despesas correspondente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

12.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



12.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

12.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário e/ou ordenador de despesas correspondente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

12.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

12.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

12.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

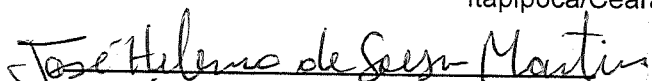
12.18- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHO CELULAR DURANTE A SESSÃO PARA CONSULTA, LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVO AO CERTAME, SOMENTE SE FOR PERMITIDO PELO PREGOEIRO NO ATO DA SESSÃO.

12.19- Após a adjudicação do objeto licitado, a Administração poderá efetuar diligência junto à(s) empresa(s) vencedora(s), através de visita no endereço de estabelecimento, além de esclarecimento que se faça necessário para atender as necessidades da Administração, tudo conforme Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

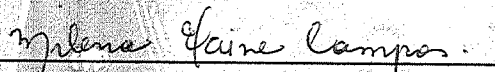
Itapipoca/Ceará, 15 de março de 2021.


JOSÉ HELENO DE SOUSA MARTINS

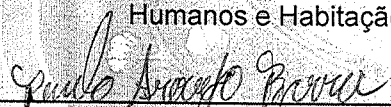
Ordenador de despesas da Autarquia Municipal de
Trânsito e Transporte de Itapipoca


JOSÉ VIANA LAHOR JÚNIOR

Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura


MILENA ELAINE CAMPOS

Ordenadora da Secretaria de Assistência Social, Direitos
Humanos e Habitação


RENATO ARAUJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Agrário e Pesca



Felipe Júlio Leite Farias

FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Esporte e Juventude

Francisco Jerônimo do Nascimento

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Planejamento, Gestão e Finanças

Edson Braga Veras

ÉDSON BRAGA VERAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Relações
Institucionais

Ediana de Castro Albuquerque

EDIANIA DE CASTRO ALBUQUERQUE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo

**FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO
AZEVEDO**
Procuradora Geral do Município

Francisco Alan Diniz Alencar

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Ordenador de Despesas do Instituto Municipal de
Meio Ambiente

André Rodrigues dos Santos

ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica

Naida Maria Rosa Montenegro

NAIDA MARIA ROSA MONTENEGRO
Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV

André Ricardo Moreira Bonates

ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Recursos Hídricos

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

ANA CLAUDIA MELO VASCONCELOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo

Juliano Castro Mota

JULIANO CASTRO MOTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de
Gabinete

Amilton Queiroz Camelo

AMILTON QUEIROZ CAMELO
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Controladoria e Ouvidoria Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Relações Institucionais Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral Procuradoria Geral do Município Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças Secretaria de Educação Básica Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social, Direitos. Humanos e Habitação Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca Secretaria de Cultura Secretaria de Esporte e Juventude Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo Instituto Municipal de Meio Ambiente Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV Autarquia Municipal Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI	Nº 10/2021 DATA:
		LICITAÇÃO 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	F.R.	E.D.
Secretaria de Chefia de Gabinete;	1701 04 122 0100 2.090	1001000000	33.90.39.00
Secretaria de Relações Institucionais	1801 04 122 0100 2.092	1001000000	
Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral	0401 04 122 0100 2.007	1001000000	
Procuradoria Geral do Município	0501 04 122 0100 2.009	1001000000	
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	1901 04 122 0100 2.088	1001000000	
Secretaria de Educação Básica	0601 04 122 0100 2.011	1111000000	
Secretaria de Saúde	1101 10 122 0100 2.043	1211000000	
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	1201 08 122 0100 2.051	1001000000	
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos	2301 15 122 0100 2.098	1001000000	
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca	2401 20 122 0100 2.094	1001000000	
Secretaria de Cultura	2001 13 122 0100 2.081	1001000000	
Secretaria de Esporte e Juventude	0901 27 122 0100 2.034	1001000000	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	2101 23 695 1602 2.084	1001000000	
Instituto Municipal de Meio Ambiente	1301 18 122 0100 2.069	1001000000	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV	1401 04 122 0100 2.072	1430000000	
Autarquia Municipal Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI	1501 04 122 0100 2.075	1630000000	

1. OBJETO:

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 97 and a signature.



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal, em jornal de grande circulação estadual em primeiro caderno, em espaço específico para publicação de editais e/ou anúncios oficiais de matérias de interesse do Município de Itapipoca, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	Cm/Col	3.810
02	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	Cm/Col	3.610
03	Diário Oficial da União (DOU)	Cm /Col	4.060

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do Art. 21, III da Lei 8666/93, do Art. 4, I da Lei nº 10.520/02 e do Art. 17, II e III, alínea "c" deverão ser publicadas em jornal de grande circulação, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública. Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse do Município de Ibatiba. O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá aos princípios da publicidade, entre outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e outras que se fizerem necessárias.
- Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis;

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

- A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços a planilha elaborada tendo por base a cotação de preços realizada na região, onde foi possível apurar o preço médio de mercado, conforme se comprova das cotações e balizamento em anexo. Solicitamos que os valores apresentados pelos licitantes acima dos valores da planilha orçamentária sejam desclassificados, por serem considerados preços excessivos;
- E ainda, que sejam desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

5. SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

- Segue em anexo (anexo I) a descrição dos serviços a serem licitados com as quantidades estimadas de consumo:

6. DAS SANÇÕES

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou



- parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- II. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- III. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f"; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- IV. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- V. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- VI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal;

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante; • As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno "Noticiário";
- As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública municipal que encaminhará junto à solicitação cópia do texto que se pretende publicar;
- A contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele;
 - A contratada deverá enviar duas cópias impressas do(s) jornal(is) podendo ser encaminhado somente a página onde saiu a publicação em questão, juntamente com a nota fiscal, devendo, encaminhar ainda, uma cópia por e-



mail, no dia exato que a publicação sair;

- Sempre que receber uma ordem de serviços acompanhada do texto para publicação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento da mesma através de e-mail a ser informado no ato de assinatura do contratado;
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados;
- A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde serão informados tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais)
- A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias por e-mail;
- A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante;

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

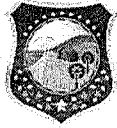
- I. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o Gestor de Contrato de cada contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
- b) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
- c) Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
- d) Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 5.8 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- h) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- j) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- k) Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- l) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

9.2 – Compete à CONTRATANTE:

- a - Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos nos serviços ora executados.
- b - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação dos documentos fiscais vigentes necessários;
- b - Encaminhar as autorizações para publicações com a antecedência necessária;
- d - Apresentar, com esmero, os textos a serem publicados;



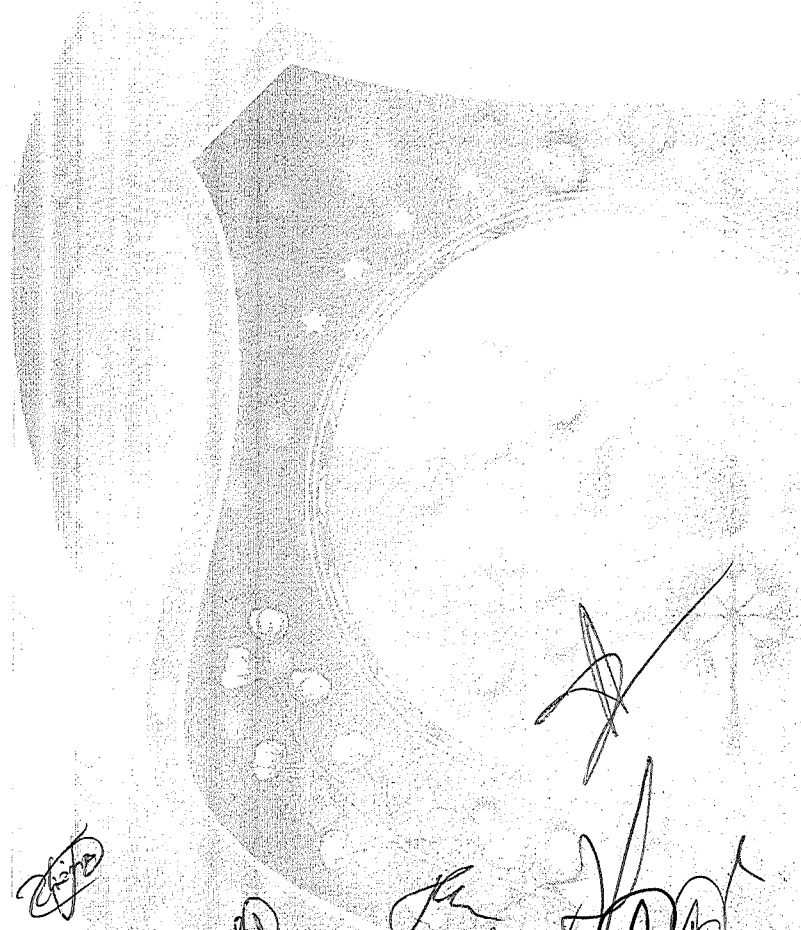
- e - Aplicar as penalidades definidas no ato convocatório;
f - Prestar à CONTRATADA todas as informações por ela solicitadas, desde que atendendo ao contrato;
g - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
10.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
10.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
10.6 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1-O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contar da data de assinatura do contrato.**



Antônio

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

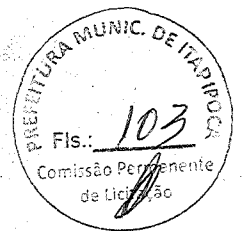
[Signature]

[Signature]

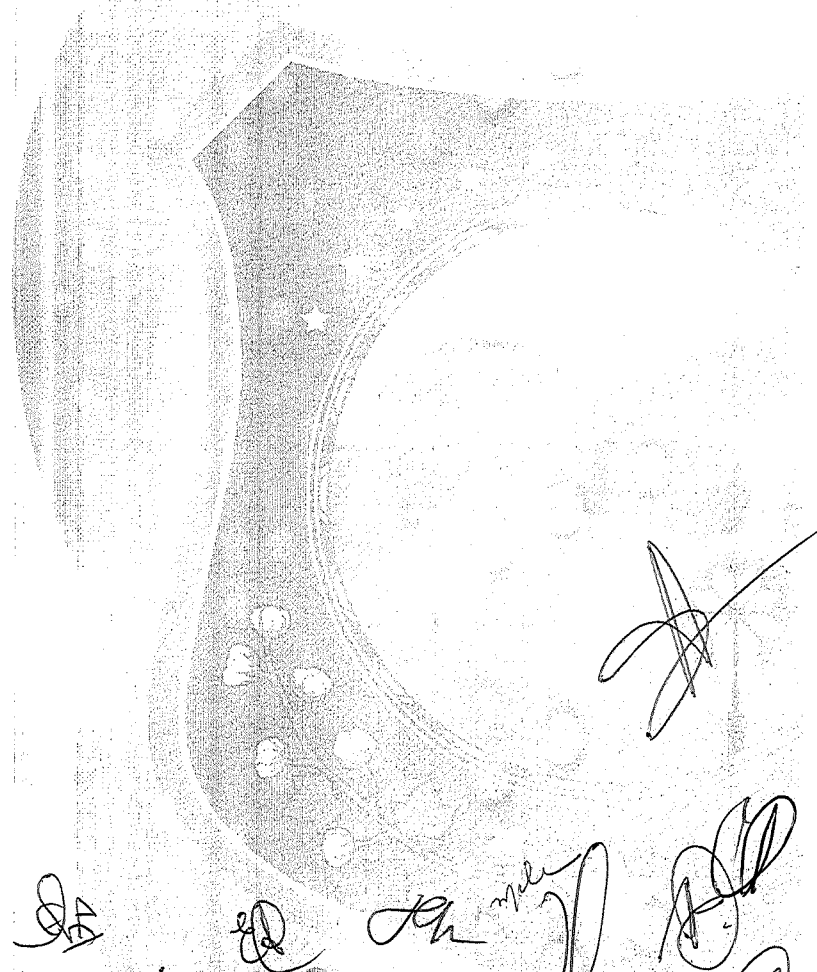


ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO	QUANT.
SEC. DE CHEFIA DE GABINETE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	200
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	200
	Diário Oficial da União (DOU)	200
SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	200
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	200
	Diário Oficial da União (DOU)	200
SEC. DE CONTROL. E OUVID. GERAL	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	60
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	60
	Diário Oficial da União (DOU)	60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	60
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	60
	Diário Oficial da União (DOU)	60
SEC. DE PLANEJ, GESTÃO E FINANÇAS	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	400
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	400
	Diário Oficial da União (DOU)	400
SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	600
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	500
	Diário Oficial da União (DOU)	700
SEC. DE SAÚDE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	600
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	500
	Diário Oficial da União (DOU)	700
SEC. DE ASS. SOCIAL, DIR. HUMANOS E HABITAÇÃO	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	300
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	300
	Diário Oficial da União (DOU)	350
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REC. HÍDRICOS	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	700
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	700
	Diário Oficial da União (DOU)	700
SEC. DE DES. AGRÁRIO E PESCA	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	80
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	80
	Diário Oficial da União (DOU)	80
SEC. DE CULTURA	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	150
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	150
	Diário Oficial da União (DOU)	150
SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	120
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	120
	Diário Oficial da União (DOU)	120
SEC. DE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º	100



DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, INOV. E TURISMO	Caderno	
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	100
	Diário Oficial da União (DOU)	100
INST. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	60
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	60
	Diário Oficial da União (DOU)	60
ITAPREV	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	80
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	80
	Diário Oficial da União (DOU)	80
AUTARQUIA MUNICIPAL. TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOA. - AMTI	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	100
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	100
	Diário Oficial da União (DOU)	100



[Handwritten signatures and marks]



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca.

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal, em jornal de grande circulação estadual em primeiro caderno, em espaço específico para publicação de editais e/ou anúncios oficiais de matérias de interesse do Município de Itapipoca, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	Cm/Col	3.810		
02	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	Cm/Col	3.610		
03	Diário Oficial da União (DOU)	Cm /Col	4.060		
VALOR GLOBAL R\$					

Valor Global da Proposta: _____, _____ (_____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:.....

ESTADO:..... FONE/FAX DA EMPRESA:.....

..... FONE/FAX DO REPRESENTANTE.....

..... CNPJ Nº:.....

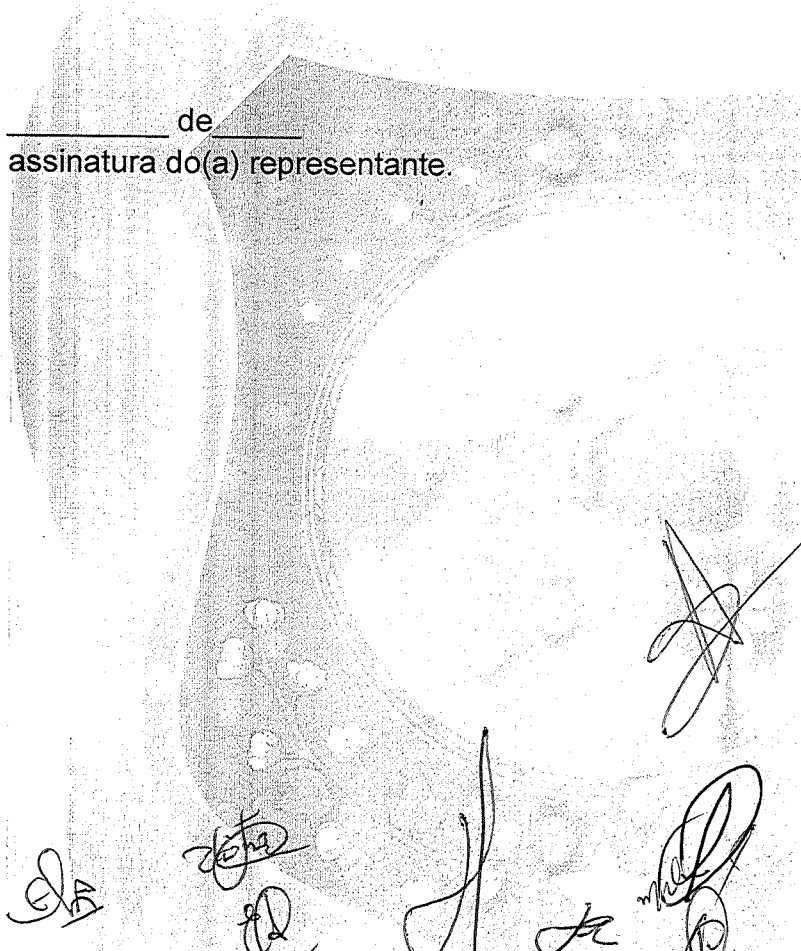
.....

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:.....

.....

Atenciosamente,

Local, __ de ____ de ____
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - SUGESTIVO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Prefeitura de Itapipoca



ANEXO III (CONTINUAÇÃO)

**(Modelo nº 02) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS
DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Rua Antônio Oliveira Menezes, Centro
CEP: 24.100-000



ANEXO III (CONTINUAÇÃO)

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO IV
(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria/Órgão _____ em sua sede na Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 21.20.01/PP, Processo nº 21.20.01/PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações posteriores, celebra o presente contrato, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Itapipoca-CE..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal, em jornal de grande circulação estadual em primeiro caderno, em espaço específico para publicação de editais e/ou anúncios oficiais de matérias de interesse do Município de Itapipoca, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO E DO PRAZO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Trabalhista (CNDT), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 3.3 – O CONTRATANTE efetuará os pagamentos de forma parcelada, conforme a emissão das respectivas notas fiscais, acrescidas das Certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, União, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).
- 3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Unidade Administrativa contratante da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.
- 3.5 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 4.6 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Dotação Orçamentária: _____; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2 – Compete à **CONTRATANTE**:
- 6.2.1 - Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos nos serviços ora executados.
- 6.2.2 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação dos documentos fiscais vigentes necessários;
- 6.2.3 - Encaminhar as autorizações para publicações com a antecedência necessária;
- 6.2.4 - Apresentar, com esmero, os textos a serem publicados;
- 6.2.5 - Aplicar as penalidades definidas no ato convocatório;
- 6.2.6 - Prestar à CONTRATADA todas as informações por ela solicitadas, desde que atendendo ao contrato;
- 6.2.7 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

- 6.3 - Compete à **CONTRATADA**:



- 6.3.1 - a) Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
- 6.3.2 Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
- 6.3.3 Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
- 6.3.4 Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- 6.3.5 Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
- 6.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.3.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 5.8 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 6.3.8 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do
- 6.3.9 CONTRATANTE;
- 6.3.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.3.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 6.3.12 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- 6.3.13 Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.
- 7.1.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;



- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 7.1.4. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;
- 7.1.5. A multa a que alude o subitem 7.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;
- 7.1.6. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;
- 7.1.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 7.1.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação em espaço específico Itapipoca, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA-CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Itapipoca-CE, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº (colocar nº do processo)

OBJETO: (colocar objeto do instrumento convocatório).

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
CEP:	
FONE:	
FAX:	
END. ELETRONICO DA EMPRESA LICITANTE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
PESSOA P/CONTATO:	

_____ de _____ de 2021.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Eu....., CPF (MF) e C.I nº
....., na qualidade de representante legal (procurador ou
sócio) da empresa, sob as penas da lei, declaro que a
razão social (matriz ou filial) participante deste certame, tem sua firma estabelecida no
endereço sito a Rua/Av....., nº, Bairro:
....., Município/UF, exercendo suas atividades
desde/...../.....

Por ser verdade, firmo a presente declaração que vai por mim assinada.

_____ de _____ de 2021.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial N° 21.20.01/PP**. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia **01 de abril de 2021, às 09h00min**, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal, em jornal de grande circulação estadual em primeiro caderno, em espaço específico para publicação de editais e/ou anúncios oficiais de matérias de interesse do Município de Itapipoca, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-Ce, 15 de março de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 17.03.2021, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

FATURAR PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

